

**Despacho n.º 12962/2015****Renovação de Aprovação de Modelo n.º 245.71.15.3.033**

No uso da competência conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 977/2009, de 1 de setembro, e a requerimento da firma Specman — Engenharia, Diagnóstico e Manutenção, L.ª, com sede na Avenida Marquês de Tomar, 33 — 3.º D.º, 1050-153 Lisboa, Portugal, renovo a aprovação de modelo do sonómetro integrador, marca Bruel & Kjaer, modelo 2250, com o respetivo calibrador sonoro, marca Bruel & Kjaer, modelo 4231, ambos de Classe 1, devidamente fabricados pela Bruel & Kjaer Sound & Vibration Measurement A/S, em Naerum, Dinamarca.

**I — Descrição sumária**

Por não existirem quaisquer modificações em relação ao modelo original, aprovado pelo Despacho de aprovação de modelo n.º 245.70.05.3.16, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2005, mantém-se a configuração, aspeto, esquema de selagem e demais características metrológicas do referido modelo original.

**II — Marcações**

Os sonómetros integradores fabricados ao abrigo desta aprovação deverão ser marcados na placa de identificação, de forma bem visível, com o símbolo que consta do anexo n.º 1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, com a respetiva identificação numérica seguinte:

**III — Validade**

A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

22 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

309066674

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO  
DO TERRITÓRIO E ENERGIA**
**Direção-Geral de Energia e Geologia****Contrato (extrato) n.º 867/2015**

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, publica-se o extrato do contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/010/15, para uma área nos concelhos de Boticas, Chaves, Montalegre e Valpaços, denominada Chaves, celebrado em 12 de agosto de 2015.

Titular dos direitos: MEDGOLDMINAS UNIPESSOAL L.ª

Depósitos minerais: ouro e outros minerais metálicos.

Área concedida: (495,18 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

| Vértice  | X (m)     | Y (m)      |
|----------|-----------|------------|
| 1 .....  | 64516,889 | 241523,655 |
| 2 .....  | 64502,315 | 220325,287 |
| 3 .....  | 53736,071 | 212986,374 |
| 4 .....  | 50036,169 | 220227,268 |
| 5 .....  | 52322,889 | 222727,585 |
| 6 .....  | 50910,824 | 223694,266 |
| 7 .....  | 48075,927 | 220707,191 |
| 8 .....  | 44245,416 | 221698,971 |
| 9 .....  | 38527,457 | 221699,860 |
| 10 ..... | 38527,355 | 226977,823 |
| 11 ..... | 37483,336 | 228347,793 |
| 12 ..... | 37969,262 | 231983,776 |
| 13 ..... | 39056,414 | 233616,803 |

| Vértice  | X (m)     | Y (m)      |
|----------|-----------|------------|
| 14 ..... | 38557,195 | 235228,765 |
| 15 ..... | 43291,101 | 238333,834 |
| 16 ..... | 41039,087 | 239885,780 |
| 17 ..... | 38528,109 | 239685,732 |
| 18 ..... | 38526,963 | 247205,860 |

Entre os vértices 18 e 1 segue a linha da fronteira.

**Área a excluir**

| Vértice | X (m)     | Y (m)      |
|---------|-----------|------------|
| A ..... | 41500,683 | 226499,384 |
| B ..... | 41557,622 | 223964,433 |
| C ..... | 48576,422 | 223983,349 |
| D ..... | 48507,793 | 227035,186 |
| E ..... | 50986,311 | 235002,957 |
| F ..... | 39525,552 | 235012,155 |
| G ..... | 38785,764 | 226936,828 |

Caução: 10.000,00 €

Período de vigência: Inicial de 2 anos, prorrogável por 1 ano, no máximo de 3 vez.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 2 km², à escolha do titular, no termo do período inicial.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

Consulta e revisão de trabalhos anteriores  
Estudos e investigação de imagens satélite  
Amostragem de sedimentos de linhas de água  
Amostragem geoquímica sistemática  
Amostragem de canal, poço e/ou trincheira Em cada prorrogação:

1.ª prorrogação: Definição de alvos específicos; Cartografia de por menor das áreas alvo; Amostragem geoquímica de acompanhamento, e Avaliação de Impacto Ambiental.

2.ª prorrogação: Aplicação de técnicas Geofísicas; Interpretação dos dados; Modelação dos recursos; Avaliação de Impacto Ambiental.

3.ª prorrogação: Perfuração para confirmação dos alvos (500 m); Interpretação dos dados; Modelação dos recursos; Avaliação de Impacto Ambiental.

Poderão ser autorizados trabalhos diferentes dos referidos no número anterior a solicitação da MEDGOLMINAS com base em elementos técnicos e económico que considere justificativos dessa alteração.

Investimentos mínimos obrigatórios:

No período inicial: 93.000,00 €.

Nas prorrogações:

1.º Ano: 140.000,00 €.

2.º Ano: 155.000,00 €. 3.º Ano: 155.000,00 €.

Encargos de prospeção e pesquisa: pagamento anual à DGEG de um montante de 16.000,00 €, pago adiantadamente durante os primeiros três meses de cada ano contratual a que respeita. Prazo da concessão: não superior a 20 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem 15 anos, respetivamente.

Encargo de exploração:

Obrigação de pagamento anual à DGEG, de acordo com o exclusivo critério e opção desta:

a) Pagamento de uma percentagem de 10 % dos lucros líquidos da exploração, a determinar de acordo com as regras estabelecidas pelo SNC-Sistema de Normalização Contabilística (saldo da conta 818- resultado líquido), podendo haver lugar a pagamento em espécie até 0,25 %, ou:

b) Pagamento de uma percentagem sobre o valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, com base numa tabela progressiva com um valor base de referência de 4 %, podendo haver lugar a pagamento em espécie até 0,25 %. Decorridos 10 anos e no fim de cada período de 10 anos proceder-se-á à revisão deste encargo de forma a obter a sua atualização.

5 de outubro de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.  
309001849